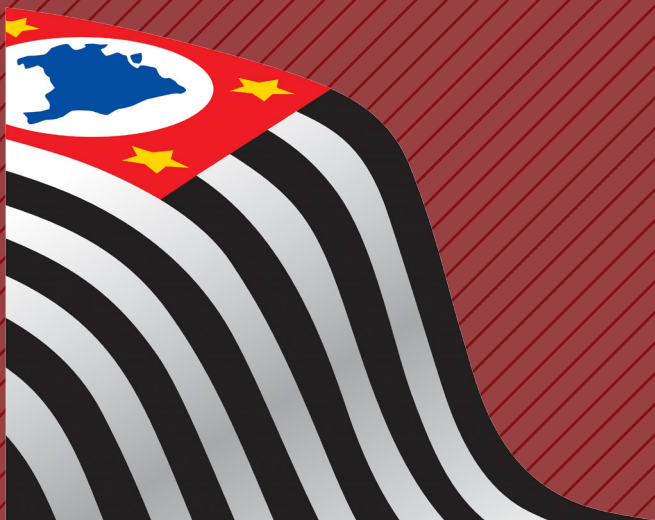


**NOTA FISCAL DE  
CONSUMIDOR ELETRÔNICA  
NFC-e**



# NOTA FISCAL ELETRÔNICA NFC-E

## Informações Gerais

### 1. O que é a Nota Fiscal Eletrônica – NFC-e?

A Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e – é um documento emitido e armazenado eletronicamente por contribuinte credenciado pela Secretaria da Fazenda, de existência apenas digital, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e pela Autorização de Uso concedida pela Secretaria da Fazenda, com o intuito de documentar as operações comerciais de venda presencial ou venda para entrega em domicílio a consumidor final (pessoa física ou jurídica) em operação interna e sem geração de crédito de ICMS ao adquirente.

### 2. Quais os tipos de documentos fiscais em papel que a NFC-e substitui?

A NFC-e substitui a nota fiscal de venda a consumidor, modelo 2, e o cupom fiscal emitido por ECF.

### 3. Para quais tipos de operações a NFC-e pode ser utilizada?

Somente nas operações comerciais de venda presencial ou venda para entrega em domicílio a consumidor final (delivery). Para as demais operações, o contribuinte deverá utilizar a nota fiscal eletrônica modelo 55 (NF-e).

### 4. Quais contribuintes, e a partir de quando, são obrigados à emissão de NFC-e?

Existe cronograma de obrigatoriedade de utilização do CF-e/SAT disposto no artigo 27 da Portaria CAT 147/2012. Entretanto, conforme artigo 28 da mesma Portaria, o contribuinte pode, em substituição a esse documento, optar pela emissão da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelos 55, ou da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e (NF-e, modelo 65).

### 5. As empresas obrigadas são credenciadas de ofício pela Secretaria da Fazenda ou tem que providenciar seu credenciamento para emissão de NFC-e?

Deve acessar o menu Credenciamento no Portal da NFC-e ([www.nfce.fazenda.sp.gov.br](http://www.nfce.fazenda.sp.gov.br))

### 6. Quais são os requisitos necessários para a emissão da NFC-e?

- Acesso a internet;
- Possuir certificado digital no padrão ICP-Brasil, contendo o CNPJ da empresa;
- Fazer o credenciamento como emitente de NFC-e;
- Desenvolver ou adquirir um software emissor de NFC-e;
- Solicitar o Código de Segurança do Contribuinte (CSC) de produção através do Portal da NFC-e;
- Estar com a inscrição estadual regular.

## **7. A NFC-e pode ser usada para venda com entrega em domicílio?**

Sim, apenas no caso de delivery, nas vendas para consumidor final, para entregas de produtos provenientes de pizzarias, lanchonetes, restaurantes, farmácias, floriculturas, etc e apenas para operações dentro do Estado. Nestas hipóteses será exigida na NFC-e a identificação do consumidor e do endereço de entrega.

## **8. A SEFAZ/SP disponibilizará “software” emissor de NFC-e?**

Não. O contribuinte deverá utilizar “software” desenvolvido ou adquirido por ele, sem necessidade de homologação.

## **9. O que é e para o que serve o DANFE\_NFC-e?**

O DANFE NFC-e é uma representação simplificada da NFC-e. Tem as seguintes funções básicas:

- Conter a chave de acesso da NFC-e para que se consulte a regularidade da mesma;
- Conter o código de barras bidimensional da NFC-e (QR-Code) para que se consulte a regularidade da mesma, a partir de um smartphone ou tablet;
- Para o caso da entrega em domicílio, o DANFE NFC-e acompanhará a mercadoria em trânsito, fornecendo outras informações básicas sobre a venda (emitente, destinatário, valores, endereço de entrega, etc.).

O DANFE NFC-e deverá ser impresso conforme as especificações técnicas definidas em manual próprio, disponível no Portal Nacional da NF-e: [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

## **10. O que é QR-Code?**

O QR-Code é um código de barras bidimensional, que foi criado em 1994 pela empresa japonesa Denso-Wave, que significa “código de resposta rápida” devido à capacidade de ser interpretado rapidamente.

## **11. O que é o código de segurança (CSC)?**

O CSC é um código de segurança alfanumérico, de conhecimento exclusivo do contribuinte e da **SEFAZ**, usado para garantir a autoria e a autenticidade do DANFE NFC-e.

### **ATENÇÃO:**

O CSC é requisito de validade do DANFE NFC-e, portanto deve ser cadastrado no programa emissor do contribuinte antes da primeira nota fiscal emitida e pode ser obtido através do **Portal da NFC-e** ([www.nfce.fazenda.sp.gov.br](http://www.nfce.fazenda.sp.gov.br)), menu **Gerenciar Cód Segurança**.

Conheça o nosso  
Portal de Educação Fiscal  
[www.fazenda.sp.gov.br/educacaofiscal](http://www.fazenda.sp.gov.br/educacaofiscal)



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo  
Av. Rangel Pestana, 300  
CEP: 01017 - 911 - Centro  
São Paulo - SP

[www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br)  
0800 170 110



GOVERNO DO ESTADO  
**SÃO PAULO**

Secretaria da Fazenda



**FAZESP**  
Escola Fazendária do  
Estado de São Paulo



**GefeSP**  
GRUPO DE EDUCAÇÃO  
FISCAL ESTADUAL